

Ministério
Público



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0708/2002

De 09 de dezembro de 2002

"Dispõe autorização para celebração de Contrato de Cessão de Uso e dá outras providências".



O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono

a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso com a CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS do Auditório da Casa da Cultura localizado à Av. Setembrino Pelissari, S/N, Centro, neste Município, para instalação e funcionamento das Salas das Sessões, pelo período de 20 (vinte) anos, podendo ser aditado, havendo interesse entre as partes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em 09 de dezembro de 2002.


GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal